



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS EQUIPES QUE ATUAM NA REDE DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) E NA SEDE ADMINISTRATIVA DESTA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)**

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990.00.37059/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**

**DATADA SESSÃO: 28/12/2023**

**HORÁRIO: 11h00min h (Horário de Brasília)**

**SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**E-MAIL: [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br)**

**UASG: 927827**

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1 A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º **9900037059/2023**, fará realizar, no **dia 28 de dezembro de 2023**, às **11:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, **supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019**, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude](http://www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria Administrativa.

**1.5** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br).



1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br).

1.7 Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.

1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de uniformes e acessórios para atender as equipes que atuam na sede administrativa da Fe-Saúde, bem como as unidades de saúde que fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (OMF) do Município de Niterói, que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

2.2.1 Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.

2.3 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência – Anexo I.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

## **3. PRAZODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

3.2 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência – Anexo I, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a



vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### **4. ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu Código de Despesa: .11.01 - VESTUÁRIO, UNIFORMES e EPI.

#### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**.

**6.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **R\$ 1.106.383,87 (um milhão e cento e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, com o valor unitário máximo na forma da Planilha Orçamentária do Anexo II.

**6.3** A empresa provisoriamente vencedora do lote deverá ajustar seus preços unitários, por meio de negociação no Comprasnet, com o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao respectivo item, na forma do Acórdão TCU n.º 1650/2020 – Plenário, com vistas à afastar a possibilidade do jogo de planilhas.

#### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.2** Embora esta Fundação preze pelos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os itens iguais ou abaixo de R\$ 80 mil desta licitação **NÃO SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já que no momento da pesquisa não foi possível identificar empresas com capacidade técnica de atender o pretendido pela administração.

**7.3** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**



**7.4** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.5** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade

**7.6** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.7.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**7.8** **O licitante deverá assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Compras.Gov, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Compras.Gov, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao Compras.Gov implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao Compras.Gov, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Compras.Gov no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Compras.Gov, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**10.2** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do Compras.Gov, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.2.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.2.2 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.2.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.3** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do



Compras.Gov, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, DENTRO DE CADA LOTE/GRUPO.**

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** Pela dimensão da estimativa de cada item unitário, o intervalo mínimo de lances no pregão deve ser definido em R\$ 0,01 (um centavo).

**11.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Compras.Gov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do Compras.Gov, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.9** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

**11.10** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11.10.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.



**12.2** O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.4** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.4.1 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.5** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.6** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**12.7** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.8** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.9** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



**12.10** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**14.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**14.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

14.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

14.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.8.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.8.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.8.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

14.8.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.8.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**14.9** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo VI), Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VII) e declaração de Optante do Simples (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa

### **15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.3 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1 A fim de garantir que a contratada possua capacidade de atender aos pedidos de confecção dos itens solicitados no prazo e qualidade exigidos, a empresa deverá apresentar boa situação financeira, que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **16. RECURSOS**

**16.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.**

**16.1.1 Todas as peças referentes aos recursos e às contrarrazões deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, pelo sistema COMPRASGOV, sob pena de não reconhecimento.**

**16.2** A não apresentação das razões acarretará como consequência à análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

**16.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**16.5** O pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, dirigir à autoridade superior as razões de recursos, as contrarrazões e a sua decisão final para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decida o recurso.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**17.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**17.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**17.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

**17.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**17.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**17.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

**17.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.



## **19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**19.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**19.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**19.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**19.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por ele.

**20.2** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**20.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**20.3** O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**20.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**20.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**20.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



**20.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**20.8** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**20.9** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.10** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050. Telefone: (21) 97033-5961.

**20.11** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: [contratos@fesau.de.niteroi.rj.gov.br](mailto:contratos@fesau.de.niteroi.rj.gov.br), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

## **21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**21.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**22.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**23.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**23.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**23.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**23.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**23.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



23.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**23.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**23.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**23.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**23.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**23.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**23.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



23.12.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

23.12.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**23.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**23.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**23.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

23.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

23.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**24.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**24.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**24.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.



## **25. GARANTIA**

**25.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**26.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**26.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**26.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**26.6** O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.7** **Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.**

**26.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Niterói, 13 de dezembro de 2023.

**Autorizo:**

---

Orlando da Silva Pavan Junior  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói  
FeSaúde

**Ratifico:**

---

Pedro Gilberto Alves de Lima  
Diretor Geral  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói  
(FeSaúde)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMODEREFERÊNCIA FESAÚDE**

**AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS EQUIPES DA SEDE ADMINISTRATIVA, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, SOB A GESTÃO DA FESAÚDE.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **uniformes e acessórios** para atender as equipes da sede administrativa, da Rede de Atenção Primária à Saúde e a Rede de Atenção Psicossocial do Município de Niterói, sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A compra de uniformes justifica-se pela necessidade de oferecer vestimentas padronizadas e adequadas para melhor desenvolvimento das atividades dos empregados públicos que compõem as equipes da sede administrativa, da Rede de Atenção Primária à Saúde e a Rede de Atenção Psicossocial do município de Niterói;

2.2. O uso de uniformes visa à identificação dos empregados públicos em áreas externas e internas das unidades de saúde, proporcionando qualidade e segurança no atendimento dos pacientes, familiares e comunidade;

2.3. A utilização de uniforme e equipamentos de proteção individual adequados para o tipo de prestação de serviço, preservados empregos públicos dos riscos que são impostos aos mesmos pela característica do trabalho na área da saúde, conforme Norma Regulamentadora Nº32, que dispõe sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

2.4. Dentro do planejamento estabelecido de aquisições, foram considerados neste Termo de Referência, os materiais como bens comuns cuja aquisição pode ser programada e quantificada. Eles buscam suprir com celeridade as necessidades das Unidades que estão sob a gestão da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais.

2.5. Por fim, seguindo os parâmetros das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº9.614/05 e 10.005/06, alterado pelo Decreto nº11.117/12, a FeSaúde tenta buscar a maior economicidade possível na aquisição por meio de Pregão Eletrônico, e opta pelo Sistema de Registro de Preços por caráter de eventualidade das demandas.



### 3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS AQUISIÇÕES

3.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição padronizada de uniformes e acessórios para atender Fundação Estatal de Saúde de Niterói, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Dentro do planejamento estabelecido, foram considerados materiais cuja aquisição não pode ser programada ou quantificada, além de itens que possam ser necessários no presente ou futuramente, aproveitando a característica primitiva do SRP. Eles buscam suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde e das Unidades que estarão sob sua gestão, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos itens;

3.3. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação do objeto acima referido, bem como estabelecer as obrigações da(s) empresa(s) sobre a(s) qual(is) recairá a adjudicação do certame.

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A contratação terá a vigência de 12(doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

5.1. As especificações de cada item encontram-se nos quadros abaixo;

5.2. O dimensionamento do quantitativo de cada item foi baseado no quadro de RH do Plano Operativo 01/2023;

5.3. A tabela de medidas para confecção dos uniformes segue no **Anexo-I**;

5.4. A programação visual do enxoval de uniformes da FeSaúde (itens 01 a 20) segue no **Anexo-II**:

<b>ITEM1 –CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS :P-M-G-GG-XG (SAÚDE)</b>						
<b>Profissionais:</b> Todos os profissionais de saúde (exceto ACS, redutor de danos e cuidador) e equipe administrativa.						
<b>Quantidade:</b> 02 por profissional. Troca anual.						
<b>DescriçãoDetalhada:</b> CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA CARECA E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "SAÚDE", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO). Tamanhos P- M - G - GG- XG, XXG.						
ÂMBITO	P	M	G	G G	X G	TOT AL
Atenção Primária						1272
Atenção Psicossocia l						424
<b>Total</b>						<b>1696</b>



**ITEM2 –CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS: P-M-G-GG-XG(ARD)**

**Profissionais:** Agente Redutor de Danos

**Quantidade:** 03 por profissional. Troca anual.

**Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA V E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "AGENTE REDUTOR DE DANOS ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO). Tamanhos P- M - G - GG- XG, XXG.

ÂMBITO	P	M	G	G	X	TOT AL
Atenção Psicossocial				G	G	60

**ITEM 3 - CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS: P- M - G - GG- XG (Cuidadores)**

**Profissionais:** Cuidadores

**Quantidade:** 03 por profissional. Troca anual.

**Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA V E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO). Tamanhos P- M - G - GG- XG, XXG.

ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL
Atenção Psicossocial						345

**ITEM 4 -CAMISETAMANGACURTATAMANHOSP-M-G-GG-XG(ACS)**

**Profissionais:** Agentes Comunitários de Saúde

**Quantidade:** 03 por profissional. Troca anual.

**Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA V E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO). Tamanhos P- M - G - GG- XG, XXG.

ÂMBITO	P	M	G	G	X	TOT AL
Atenção Primária				G	G	858

**ITEM5 –CAMISA PÓLO BRANCA MANGA CURTA TAMANHOS: P-M-G-GG-XG**

**Profissionais** Assistente adm da unidade, supervisor de serviço da unidades e Coordenadores de Serviço Raps e PMF, Coordenador Regional e técnicos; Gestão(Gerente, coordenador, supervisor e assessor) em saídas externas.



<b>Quantidade:</b> 03 por profissional. Troca anual.						
<b>Descrição Detalhada:</b> CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR BRANCA, Gola Polo, COM 4 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "SAÚDE ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO). Tamanhos P- M - G - GG- XG, XXG.						
ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL
Atenção Primária, Atenção Psicossocial e Gestão Sede						555

<b>ITEM 6 - CAMISA PÓLO AZUL MANGA CURTA TAMANHOS P- M - G - GG - XG</b>						
<b>Profissionais:</b> Área administrativa da Sede						
<b>Quantidade:</b> 03porprofissional. Troca anual.						
<b>Descrição Detalhada:</b> CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR AZUL, Gola Polo, COM GOLA E PUNHO LARANJA (INCLUIR NUMERO DA COR) E 3 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO LOGO "FESAÚDE", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO). Tamanhos P- M - G - GG- XG, XXG						
ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL
Protocolo/ Logística/ Assistente Adminitrativo, Analistas						400

<b>ITEM7-COLETES EM MANGA TAMANHOS: P-M-G -GG-XG-ACS</b>						
<b>Profissionais:</b> Agentes Comunitários de Saúde						
<b>Quantidade:</b> 02 por profissional. Troca Anual.						
<b>Descrição Detalhada:</b> Confeccionado DRY FIT, 100% poliéster, fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla, 2 bolsos inferiores, estampa nas costas e na frente. Tamanhos P- M - G -GG- XG. (Conforme modelo)						
ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL
Atenção Primária						572

<b>ITEM8-COLETES EM MANGA TAMANHOS: P-M-G -GG-XG-ARD</b>						
<b>Profissionais:</b> Agentes Redutores de Danos						
<b>Quantidade:</b> 02 por profissional; Troca anual.						
<b>Descrição Detalhada:</b> Confeccionado DRY FIT, 100% poliéster, fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla, 2 bolsos inferiores, estampa nas costas e na frente. Tamanhos P- M - G -GG- XG. (Conforme modelo)						
ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL



<b>Atenção Psicosocial</b>						<b>40</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------

**ITEM9-COLETES EM MANGA TAMANHOS: P-M-G -GG-XG-Consultório na Rua**

**Profissionais:** Consultório na RUA

**Quantidade:** 02 por profissional; Troca anual.

**Descrição Detalhada:** Confeccionado DRY FIT, 100% poliéster, fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla, 2 bolsos inferiores, estampa nas costas e na frente. Tamanhos P- M - G -GG- XG. (Conforme modelo)

ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL
<b>Consultório na Rua</b>						<b>30</b>

**ITEM10-COLETE- Equipe técnica DAS e Gestão**

**Profissionais:** Equipe Técnica e Gestão/Ouvidoria e GEPC/Dtec- Troca a cada 2 anos

**Quantidade:** 01 por profissional

**Descrição Detalhada:** Colete em tactel ou rip stop / modelo pescador Tecido do tipo RIP STOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, na cor azul marinho. Tecido duplo na parte frontal e zíper para fechamento do colete; 2 bolsos médios sanfonados, com dimensão aproximada de 14 cm x 11 cm e fechamento em velcro, localizados na parte frontal, inferior, um em cada lado; e fechamento em velcro, localizados na parte frontal, INFERIOR, um de cada lado; Etiqueta com velcro para Nome com sobrenome e cargo; COM 4 APLICAÇÕES DE SILK SCREEN – ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO LOGO “FESAÚDE”, PEITO LADO DIREITO LOGO “SUS ; COSTAS SUPERIOR LOGO “NITERÓI SEMPRE A FRENTE” MEIO LOGO “SUS”, CONFORME MODELO Tamanhos P- M – G – GG- XG. (Conforme modelo).

ÂMBITO	TOTAL
Equipe Técnica – DAS	34
Equipe Técnica – DG	20
Equipe GEPC	06
<b>Total</b>	<b>60</b>

**ITEM11-CHAPÉU TIPO LEGIONÁRIO/A –ACS/ARD**

**Profissionais:** Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Redutores de Danos

**Quantidade:** 01 por profissional. Troca anual.

**Descrição Detalhada:** Confeccionado em brim, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 260g/m2, tamanho 58, cor caqui (pantone 16-1110 TCX), forração interna em now-oven. Deve conter cordão de ajuste. Costura, logotipo e impressão conforme modelo.

ÂMBITO	QUANTIDADE
<b>Atenção Primária /Atenção Psicosocial</b>	<b>306</b>



<b>ITEM12-CALÇA MODULAR (REVERSÍVEL) –ACS/ARD</b>						
<b>Profissionais:</b> Agente Comunitários de Saúde;Agente Redutor de danos						
<b>Quantidade:</b> 02 por profissional; Troca Anual.						
<b>DescriçãoDetalhada:</b> Calça com parte de baixo removível, que se transforma em bermuda. Tecido Brim Sarja 3x1 gramatura 260 mg <sup>2</sup> reforçado impermeável com alta durabilidade e tecnologia antirasgo. Cintura com elástico embutido nas costas, botão e zíper na frente. Dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros com fechamento em zíper embutido. Cordão elástico embutido nas extremidades da bermuda para ajuste e com bainha na calça com duas aplicações nos bolsos traseiros lado esquerdo logo “FeSaúde”, lado direito logo “Niterói Sempre a Frente”. (Conforme modelo).						
ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL
AtençãoPrimária/ AtençãoPsicossocial						612

<b>ITEM13 -MOCHILA–ACS/ ARD</b>	
<b>Profissionais:</b> Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Redutores de Danos	
<b>Quantidade:</b> 01por profissional. Troca anual	
<b>DescriçãoDetalhada:</b> Mochila com tiras de compressão laterais, alças anatômicas feitas de 3D AirMesh, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possuir dois compartimentos principais e dois compartimentos organizadores, além dos bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água (Squeeze). Fivelas em poliamida 6.6 e tecido revestido internamente com poliuretano (PU) para conferir resistência à água. Deverá conter fita refletiva noturna, elástico frontal para casacos, bolso frontal, bolsos laterais em tela, alças reguláveis e barrigueira estabilizadora regulável. Fita peitoral estabilizadora, feita em lona de náilon e náilon resinado, com espaço total de 28L. (Conforme modelo)	
ÂMBITO	QUANTIDADE
Atenção Primária / AtençãoPsicossocial	306

<b>ITEM14-CASACO MOLETOM COM CAPUZ AJUSTÁVEL –ACS</b>							
<b>Profissionais:</b> Agente Comunitários de Saúde							
<b>Quantidade:</b> 02 por profissional.							
<b>DescriçãoDetalhada:</b> TecidoMoletomreforçado,Mangaebarracomelástico;Umbolsocomlaterais canguru na parte inferior do casaco. (Conforme modelo).							
ÂMBITO	P	M	G	GG	XG	TOTAL	
AtençãoPrimária/ AtençãoPsicossocial						572	

<b>ITEM15-CASACO MOLETOM COM CAPUZ AJUSTÁVEL–ARD</b>							
<b>Profissionais:</b> Agente Redutor de danos							
<b>Quantidade:</b> 02porprofissional.							



**Descrição Detalhada:** Tecido Moletom reforçado, Manga e barracomelástico; Umbolsocomlaterais canguru na parte inferior do casaco. (Conforme modelo).

ÂMBITO	P	M	G	G G	X G	TOT AL
AtençãoPsicossoci al						40

**ITEM16-JALECO MANGA COMPRIDA TAMANHOS:P-M-G GG  
(ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE E PSICOSSOCIAL)**

**Profissionais:** Todos profissionais técnicos de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentista, ASB, TSB, demais profissionais de saúde nível superior). Não utilizar para ACS e equipe administrativa.

**Quantidade:** 03 por profissional; Troca anual.

**Descrição Detalhada:** Jaleco manga comprida, tamanhos (P, M, G, GG). Confeccionado em tecido poliéster no mínimo 83% e algodão 17%, com características de microfibras, abotoamento frontal, cinto traseiro solto, abertura lateral (falso bolso), gola esporte, com 2 bolsos inferiores e um bolso superior, na cor branca, COM 3 APLICAÇÕES DE SILKER – FRENTE NO BOLSO SUPERIOR LOGO “FESAÚDE”, MANGA DIREITA "NITERÓI SEMPRE A FRENTE" + MANGA ESQUERDA "SUS"

logotipo e impressão (conforme modelo).

ÂMBITO	P	M	G	G G	TOT AL
AtençãoPrimária					1638
AtençãoPsicossocial					1353
<b>Total</b>					<b>2991</b>

**ITEM17-SQUEEZE(garrafa d'água)**

**Profissionais:** Todos profissionais de saúde e Sede

**Quantidade:** 01 por profissional; Troca anual. **TOTAL: 1435**

**Descrição Detalhada:** Em polietileno; capacidade 500ml COM LOGO FESAÚDE. (Conforme modelo).

**ITEM18-TÊNIS– ACS/ARD/ Cuidador**

**Profissionais:** Agentes Comunitários de Saúde, Agente Redutor de Danos e Cuidador

**Quantidade:** 01 por profissional; Troca anual

**Descrição Detalhada:** Calçado tipo tênis, na cor preta, cabedal em tecido sintético, com cadarços na cor preta, entressola com tecnologia para maior amortecimento e menor gasto de energia, solado em borracha

100% natural e super-resistente; COM 1 APLICAÇÃO LOGO “FESAÚDE” NA LATERAL EXTERNA DE AMBOS OS PÉS. (Conforme modelo).

ÂMBITO	QUANTIDADE(PAR ES)
AtençãoPrimária/ AtençãoPsicossocial / Cuidador	421



<b>ITEM19–Capa Impermeável para Calçados/Tênis Cuidador</b>	
<b>Profissionais:</b> Cuidador	
<b>Quantidade:</b> 3 por profissional; Troca 1 a cada quadrimestre.	
<b>Descrição Detalhada:</b> Calçado feito em Silicone, flexível, anti-derrapante, à prova d'água, leve, Fácil de vestir, Embalável Conforme modelo).	
<b>ÂMBITO</b>	<b>QUANTIDADE(PARES)</b>
<b>Cuidador</b>	460
<b>ITEM20-CAPA DE CHUVA</b>	
<b>Profissionais:</b> Todos profissionais de saúde	
<b>Quantidade:</b> 01 por profissional- Troca anual	<b>TOTAL: 1295</b>
<b>Descrição Detalhada:</b> CAPA EM PVC EMBORRACHADO FOSCO, ESPESSURA 0,18 mm, MANGA LONGA, COM CAPUZ E CORDÃO NA COR BRANCA PARA AJUSTE, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) BOTÕES DE PRESSÃO COM 3 aplicações: frente peito ESQUERDO “FESAÚDE”, MANGA DIREITA "NITERÓI SEMPRE A FRENTE" + MANGA ESQUERDA "SUS"	

5.5. A programação visual do enxoval de uniformes do Programa Saúde com Agente (itens 21 a 23) segue no **Anexo III**:

<b>ITEM21– COLETE</b>	
<b>Profissionais:</b> Agentes Comunitários de Saúde (Programa Federal Saúde com Agente)	
<b>Quantidade:</b> 01 por profissional	
<b>Descrição Detalhada:</b> Cor: Angorá clara, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete, com Aplicação da identidade do programa. Conforme modelo anexo III – Manual de Aplicação.	
<b>ÂMBITO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Atenção Primária</b>	<b>91</b>

<b>ITEM22 –CHAPÉU PESCADOR OU AUSTRALIANO</b>	
<b>Profissionais:</b> Agentes Comunitários de Saúde (Programa Federal Saúde com Agente)	
<b>Quantidade:</b> 01 por profissional	
<b>Descrição Detalhada:</b> Chapéu pescador com protetor de nuca, pescoço e orelhas, com botões nas abas laterais, Cor: Angorá claro, com Aplicação da identidade do programa em azul tamanho único, com cordão para fixar no queixo. Material: 100% Poliéster, Medidas: Veste 55 a 58 cm, Circunferência: 58 cm, Largura da Aba: 8,5 cm, e Profundidade: 9 cm. Conforme modelo anexo III – Manual de Aplicação	
<b>ÂMBITO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Atenção Primária</b>	<b>91</b>

<b>ITEM23– BOLSA</b>	
<b>Profissionais:</b> Agentes Comunitários de Saúde (Programa Federal Saúde com Agente)	



**Quantidade:**01 por profissional

**Descrição Detalhada:** Bolsa em Lona Impermeável 10, com quatro divisões internas, Cor: Azul marinho, Tamanho: 32cm De Altura X 37 Cm De Largura X 20 Cm De Fundo, com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa e alça de bolsa com cadarço de polipropileno, com regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon azul marinho, fixado a bolsa com costura em “x”. Conforme modelo anexo III – Manual de Aplicação.

<b>ÂMBITO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Atenção Primária</b>	<b>91</b>



## 6. MÉTODOEESTRATÉGIADESUPRIMENTO

- 6.1. **O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.**
- 6.2. Não será estipulado quantitativo máximo para cada pedido, ficando à critério da CONTRATANTE, conforme necessidade desta.
- 6.3. De cada item, o quantitativo mínimo solicitado será de 20 (vinte) peças por pedido, independentemente do tamanho.
- 6.4. **A depender do quantitativo solicitado, os fiscais do contrato, mediante justificativa, poderão dilatar o prazo de cada entrega em até 15 (quinze) dias corridos, por única vez, desde que a prorrogação não prejudique as demandas da CONTRATANTE.**
- 6.5. A entrega do(s) objeto(s) conforme pedido efetuado pela FeSaúde, deverá ser realizada na PVAX - Endereço: Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro - São Gonçalo – RJ. CEP 24726-060 Ref. Ao lado do CIEP 121 Professor Joadélio Condeço, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.
- 6.6. Correrão por conta da CONTRATADA, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.
- 6.7. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) em perfeito estado e em sua(s) embalagem(ns) original(is) e em língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características, a data de fabricação, modelo, garantia, prazo de validade, lote e o número de registro de INMETRO, etc.;
- 6.8. O(s) objeto(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.9. Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, ele será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável designado em portaria própria;
- 6.10. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregues acompanhados da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e seu prazo, etc.
- 6.11. O(s) objeto(s) será (ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.12. Na hipótese de a verificação a que se refere à cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de dois membros designados pela FeSaúde, os quais fornecerão toda e qualquer documentação e informação solicitada pela Contratada.
- 7.2. A fiscalização do contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso a FeSaúde, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integralde todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos neste Termo de Referência e no Contrato, e em conformidade normas técnicas e legislação pertinentes e vigentes.
- 7.3. A gestão do contrato decorrente deste TR caberá a servidor a ser designado formalmente pela Diretoria Administração e Finanças da FESAÚDE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.67 da Lei Federal nº8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.
- 7.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e



controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FeSaúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da FeSaúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FESAÚDE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 8. AMOSTRA/ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **pelo menos 01(uma) amostra de cada item após 10 (dez) dias úteis da aprovação da proposta para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência** e consequente aceitação da proposta, no local fornecido pela secretaria solicitante.

8.2. 8.1.1. O pregoeiro, ao aceitar a proposta correspondente ao item, informará por meio do "ComprasGov" o prazo final para o recebimento.

8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, à critério e conveniência da Administração, após requisição formal da proponente.

8.3. A entregada(s) amostra(s) conforme pedido efetuado pela FeSaúde, deverá ser realizada na Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), situada à Rua Santa Clara, nº102, Ponta D'Areia, Niterói, CEP. 24040-050, de segunda a sexta-feira, das 09h00min horas às 16h00min horas;

8.4. As amostras deverão ser entregues em embalagem, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número doprocesso, item, lote,data, marca do produto etc.

8.5. Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se a o produto está de acordo com as características do TR.

**8.6. Obrigatoriedade da etiqueta com a descrição e porcentagem dos insumos de composição do item.**

<b>ITEM1-CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS:P-M-G-GG-XG(SAÚDE)</b>	
CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA CARECA E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "SAÚDE", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO).	
Cor:Branca	
Gola:Careca	
Com Impressão (ConformeModelo)	
Tamanho analisado	



Observação:

**ITEM2-CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS:P-M-G-GG-XG(ARD)**

CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA V E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "AGENTE REDUTOR DE DANOS ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO).	
Cor:Branca	
Gola:V	
Com Impressão(ConformeModelo)	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM3-CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS:P-M-G-GG-XG(CUIDADOR)**

CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA V E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO)	
Cor:Branca	
Gola:V	
Com Impressão(ConformeModelo)	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM 4 - CAMISETA MANGA CURTA TAMANHOS P- M - G - GG- XG (ACS)**

CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) NA COR, BRANCA, GOLA V E PUNHOS E GOLA DE RIBANA NA COR BRANCO. COM 6 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO DIREITO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", BONECOS FRENTE E VERSO PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÃO	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



(CONFORME MODELO).	
Cor: Branca	
Gola: V	
Com Impressão (Conforme Modelo)	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM5 –CAMISA POLO BRANCA MANGA CURTA TAMANHOS:P-M-G-GG-XG**

CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR BRANCA, Gola Polo, COM 4 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO LOGO "FESAÚDE", COSTAS "SAÚDE ", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO).	
Cor:Branca	
Gola :Polo	
Com Impressão(ConformeModelo)	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM 6- CAMISA POLO AZUL MANGA CURTA TAMANHOS P- M - G - GG - XG**

CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR AZUL, Gola Polo, COM GOLA E PUNHO LARANJA (INCLUIR NUMERO DA COR) E 3 APLICAÇÃO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO LOGO "FESAÚDE", MANGA DIREITA "PMNITERÓI" + MANGA ESQUERDA "SUS", COM IMPRESSÃO (CONFORME MODELO).	
Cor: Azul	
Gola: Polo	
Com Impressão (Conforme Modelo)	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM7-COLETE SEM MANGA TAMANHOS:P-M-G-GG-XG –ACS**

Confeccionado DRY FIT, 100% poliéster, fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla, 2 bolsos inferiores, estampa	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



nas costas e na frente.	
100% poliéster	
Fechamento frontal através de zíper	
Acabamento com costura dupla	
2 bolsos inferiores	
Estampa nas costas e na frente	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM8-COLETE SEM MANGA TAMANHOS: P-M-G-GG-XG –ARD**

Confeccionado DRY FIT, 100% poliéster, fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla, 2 bolsos inferiores, estampa nas costas e na frente.	
100% poliéster	
Fechamento frontal através de zíper	
Acabamento com costura dupla	
2 bolsos inferiores	
Estampa nas costas e na frente	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM9-COLETE SEM MANGA TAMANHOS: P-M-G-GG-XG – Consultório na Rua**

Confeccionado DRY FIT, 100% poliéster, fechamento frontal através de zíper, acabamento com costura dupla, 2 bolsos inferiores, estampa nas costas e na frente.	
100% poliéster	
Fechamento frontal através de zíper	
Acabamento com costura dupla	
2 bolsos inferiores	
Estampa nas costas e na frente	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM10-COLETE EQUIPE TÉCNICA**



<p>Colete em tassel ou rip stop / modelo pescador          Tecido do tipo RIP STOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, na cor azul marinho. Tecido duplo na parte frontal e zíper para fechamento do colete;          2 bolsos médios sanfonados, com dimensão aproximada de 14 cm x 11 cm e fechamento em velcro, localizados na parte frontal, inferior, um em cada lado; e fechamento em velcro, localizados na parte frontal, INFERIOR , um de cada lado; Etiqueta com velcro para Nome com sobrenome e cargo; COM 4 APLICAÇÕES DE SILK SCREEN - ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO LOGO "FESAÚDE", PEITO LADO DIREITO LOGO "SUS ; COSTAS SUPERIOR LOGO "NITERÓI SEMPRE A FRENTE" MEIO LOGO "SUS", CONFORME MODELO</p>	
<p>2 bolsos médios sanfonados, com dimensão aproximada de 14 cm x 11 cm e fechamento em velcro, localizados na parte frontal, inferior, um em cada lado; e fechamento em velcro, localizados na parte frontal, INFERIOR , um de cada lado;</p>	
Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM11 –CHAPÉU TIPO LEGIONÁRIO/A –ACS/ARD</b>	
<p>Confeccionado em brim, 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 260g/m2, tamanho 58, cor caqui (pantone 16-1110 TCX), forração interna em now-oven. Deve conter cordão de ajuste. Costura, logotipo e impressão conforme modelo.</p>	
Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM12-CALÇA MODULAR (REVERSÍVEL)–ACS/ARD</b>	
<p>Calça com parte de baixo removível, que se transforma em bermuda. Tecido Brim Sarja 3x1 gramatura 260 mg<sup>2</sup> reforçado impermeável com alta durabilidade e tecnologia antirasgo. Cintura com elástico embutido nas costas, botão e zíper na frente. Dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros com fechamento em zíper embutido. Cordão elástico embutido nas extremidades da bermuda para ajuste e com bainha na calça com duas aplicações nos bolsos traseiros lado esquerdo logo "FeSaúde", lado direito logo "Niterói Sempre a Frente". (Conforme modelo).</p>	



Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM13-MOCHILA–ACS/ ARD</b>	
Mochila com tiras de compressão laterais	
Alças anatômicas feitas de 3DAirMesh, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal	
Possuir dois compartimentos principais e dois compartimentos organizadores, além dos bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água (Squeeze)	
Fivelas em poliamida 6.6 e tecido revestido internamente com poliuretano (PU) para conferir resistência à água	
Fita refletiva noturna, elástico frontal para casacos, bolso frontal, bolsos laterais em tela, alças reguláveis e barrigueira estabilizadora regulável	
Fita peitoral estabilizadora, capa de chuva embutida, feita em lona de náilon e náilon resinado	
Espaço total de 28L	
Observação:	

<b>ITEM14-CASACO MOLETOM COM CAPUZ AJUSTÁVEL–ACS</b>	
Tecido Moletom reforçado	
Manga e barra com elástico;	
Um bolso com laterais canguru na parte inferior do casaco.	
Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM15-CASACO MOLETOM COM CAPUZ AJUSTÁVEL –ARD</b>	
Tecido Moletom reforçado	
Manga e barra com elástico;	
Um bolso com laterais canguru na parte inferior do casaco.	
Tamanho analisado	
Observação:	



**ITEM16 –JALECO MANG ACOMPRIDA TAMANHOS:P-M-G -GG**

Jaleco manga comprida, tamanhos (P, M, G, GG). Confeccionado em tecido poliéster no mínimo 83% e algodão 17%, com características de microfibra, abotoamento frontal, cinto traseiro solto, abertura lateral (falso bolso), gola esporte, com 2 bolsos inferiores e um bolso superior, na cor branca, COM 3 APLICAÇÕES DE SILKER – FRENTE NO BOLSO SUPERIOR LOGO “FESAÚDE”, MANGA DIREITA "NITERÓI SEMPRE A FRENTE" + MANGA ESQUERDA "SUS" logotipo e impressão (conforme modelo).	
Confeccionado em tecido poliéster no mínimo 83% e algodão 17%, com características de microfibra	
Abotoamento frontal	
Cinto traseiro solto	
Abertura lateral (falso bolso)	
Gola esporte	
2 bolsos inferiores e 1 bolso superior	
Cor:branca	
Logotipo e impressão,conforme modelo	
Tamanho analisado	
Observação:	

**ITEM17-SQUEEZE(GARRAFAD’ÁGUA)**

Empolietileno; COM LOGO FESAÚDE.(Conforme modelo).	
Capacidade:500ml	
Observação:	

**ITEM18 -TÊNIS–ACS/ARD**

Calçado tipo tênis, na cor preta, cabedal em tecido sintético, com cadarços na cor preta, entressola com tecnologia para maior amortecimento e menor gasto de energia, solado em borracha 100% natural e super-resistente; COM 1 APLICAÇÃO LOGO “FESAÚDE” NA LATERAL EXTERNA DE AMBOS OS PÉS . (Conforme modelo).	
Cor:preta	
Cabedal em tecido sintético, com cadarços na cor preta	
Entressola com tecnologia para maior amortecimento e Menor gasto de energia	
Solado emborracha 100% natural e super-resistente	
Tamanho analisado	
Observação:	



<b>ITEM19 -Capa Impermeável para Calçados/Tênis- Cuidador</b>	
Calçado feito em Silicone,flexível, anti derrapante. (Conforme modelo).	
Cor:preta	
Capa Impermeável para Calçados/Tênis	
À prova d'água, leve, Fácil de vestir, antiderrapante, Embalável	
Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM20–Capa de Chuva</b>	
CAPA EM PVC EMBORRACHADO FOSCO, ESPESSURA 0,18 mm, MANGA LONGA, COM CAPUZ E CORDÃO NA COR BRANCA PARAAJUSTE, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) BOTÕES DE PRESSÃO COM 3 aplicações: frente peito ESQUERDO “FESAÚDE”, MANGA DIREITA "NITERÓI SEMPRE A FRENTE" + MANGA ESQUERDA "SUS"	
Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM21–COLETE (PROGRAMAFEDERAL“SAÚDE COM AGENTE”)</b>	
Cor: Angorá clara, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete, com Aplicação da identidade do programa. Conforme modelo anexo III	
Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM22-CHAPÉU PESCADOR OU AUSTRALIANO (PROGRAMA FEDERAL “SAÚDE COM AGENTE”)</b>	
Cor:Angorá clara Chapéu pescador com protetor de nuca, pescoço e orelhas, com botões nas abas laterais, Cor: Angorá claro, com Aplicação da identidade do programa em azul tamanho único, com cordão para fixar no queixo. Material: 100% Poliéster, Medidas: Veste 55 a 58 cm, Circunferência: 58 cm, Largura da Aba: 8,5 cm, e Profundidade: 9 cm. Conforme modelo anexo III – Manual de Aplicação	
Tamanho analisado	
Observação:	

<b>ITEM23–BOLSA (PROGRAMA FEDERAL“SAÚDE COM AGENTE”)</b>
----------------------------------------------------------



Bolsa em Lona Impermeável 10, com quatro divisões internas, Cor: Azul marinho, Tamanho: 32cm De Altura X 37 Cm De Largura X 20 Cm De Fundo, com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa e alça de bolsa com cadarço de polipropileno, com regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon azul marinho, fixado a bolsa com costura em “x”. Conforme modelo anexo III – Manual de Aplicação.	
Tamanho analisado	
Observação:	

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo adquirido, no valor correspondente às aquisições efetivamente executadas no mês imediatamente anterior e nos valores consignados na proposta comercial da CONTRATADA.

9.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

9.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

9.6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos empregados públicos competentes.

9.7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

9.9. A proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;
- c) Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na tabela abaixo deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- d) A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o serviço a ser prestado.
- e) Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- 10.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- 10.3. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- 10.8. Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 10.9. A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se á:
  - 11.1.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
  - 11.1.2. Prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
  - 11.1.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
  - 11.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
  - 11.1.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
  - 11.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, em 10 (dez) dias, o(s) objeto(s) em que se verifique(m) vício(s), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 11.1.7. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
  - 11.1.8. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
  - 11.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará na formado Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- 11.2. A guarda de toda documentação encaminhada pela CONTRATANTE para realização dos serviços constantes desse edital pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de atendimento a exigências do Tribunal de Contas do Estado e/ou outros órgãos de controle externo.
  - 11.2.1. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeita(s) condição(ões), no prazo e local indicados pela



Administração, em estrita observância das especificações do Edital e demais anexos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme Cláusula 05;

11.2.2. Informar as condições de armazenamento adequado do objeto, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresa autorizada pelo mesmo;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do(s) objeto(s), de acordo com a Legislação Cosumerista (Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do(s) objeto(s) e pela(s) despesa(s) oriunda do(s) mesmo(s) até o local de entrega bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes aos fornecimentos do(s) objeto(s);

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam independentemente de solicitação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Indicar preposto para representar a loturante durante a execução do contrato.

## 12. SITUAÇÃO ECONÔMICO-EFINANCEIRA

12.1. A fim de garantir que a contratada possua capacidade de atender aos pedidos de confecção dos itens solicitados no prazo e qualidade exigidos, a empresa deverá apresentar boa situação financeira, que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

## 13. SIGILO E INVIOLABILIDADE

13.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

## 14. SUSTENTABILIDADE

14.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável ora subscrevente.



Niterói, 17 de agosto de 2023.

---

Amanda Paes  
Analista Administrativo  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói -  
FeSaúde

---

Francine Autonomo  
Gerente  
DAS - Núcleo Estratégico e de Apoio  
Técnico  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói-FeSaúde



## ANEXO I - TABELA DE MEDIDAS PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES

Tamanho Produto	Busto/Tóra x	Cintura	Quadril
P 38-40	82-86	64-68	94-98
M  42-44	90-94	72-76	102-106
G 46-48	98-104	80-86	110-114
GG 50-52	110-116	92-98	118-124
XXG 54-56	122-128	104-110	130-136

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
				Unitária	Total
<b>GRUPO 01/LOTE 01</b>					
1	CAMISETA MANGA CURTA - SAÚDE. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	1696	R\$ 38,69	R\$ 65.618,24
2	CAMISETA MANGA CURTA - AGENTE REDUTOR DE DANOS. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	60	R\$ 38,87	R\$ 2.332,20
3	CAMISETA MANGA CURTA - CUIDADOR. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	345	R\$ 38,80	R\$ 13.386,00
4	CAMISETA MANGA CURTA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	858	R\$ 39,35	R\$ 33.762,30
<b>GRUPO 02/LOTE 02</b>					
7	COLETE SEM MANGA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	572	R\$ 95,42	R\$ 54.580,24
8	COLETE SEM MANGA - AGENTE REDUTOR DE DANOS. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	40	R\$ 92,24	R\$ 3.689,60
9	COLETE SEM MANGA - CONSULTÓRIO NA RUA . Conforme solicitado no TR	UNIDADE	30	R\$ 92,24	R\$ 2.767,20
10	COLETE. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	60	R\$ 98,90	R\$ 5.934,00
21	COLETE - ANEXO 2. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	91	R\$ 138,10	R\$ 12.567,10
<b>GRUPO 03/LOTE 03</b>					
14	CASACO MOLETOM COM CAPUZ AJUSTÁVEL - ACS. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	572	R\$ 147,97	R\$ 84.638,84
15	CASACO MOLETOM COM CAPUZ AJUSTÁVEL - ARD. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	40	R\$ 150,62	R\$ 6.024,80
<b>GRUPO 04/LOTE 04</b>					
5	CAMISA PÓLO BRANCA MANGA CURTA - ADM. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	555	R\$ 54,73	R\$ 30.375,15
6	CAMISA PÓLO AZUL MANGA CURTA - ADM SEDE. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	400	R\$ 58,95	R\$ 23.580,00
<b>GRUPO 05/LOTE 05</b>					
13	MOCHILA - ACS / ARD. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	306	R\$ 156,34	R\$ 47.840,04

23	BOLSA - ANEXO 2. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	91	R\$ 110,77	<b>R\$ 10.080,07</b>
<b>GRUPO 06/LOTE 06</b>					
11	CHAPÉU TIPO LEGIONÁRIO - ACS / ARD. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	306	R\$ 52,17	<b>R\$ 15.964,02</b>
22	CHAPÉU PESCADOR OU AUSTRALIANO - ANEXO 2. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	91	R\$ 62,06	<b>R\$ 5.647,46</b>
<b>GRUPO 07/LOTE 07</b>					
18	TÊNIS - ACS / ARD / CUIDADOR. Conforme solicitado no TR	PAR	421	R\$ 148,10	<b>R\$ 62.350,10</b>
19	CAPA IMPERMEÁVEL PARA CALÇADOS / TÊNIS. Conforme solicitado no TR	PAR	460	R\$ 35,37	<b>R\$ 16.270,20</b>
<b>GRUPO 08/LOTE 08</b>					
12	CALÇA MODULAR REVERSÍVEL - ACS / ARD. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	612	R\$ 161,17	<b>R\$ 98.636,04</b>
<b>GRUPO 09/LOTE 09</b>					
16	JALECO MANGA COMPRIDA. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	2991	R\$ 112,92	<b>R\$ 337.743,72</b>
<b>GRUPO 10/LOTE 10</b>					
17	SQUEEZE - GARRAFA D'ÁGUA. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	1435	R\$ 10,63	<b>R\$ 15.254,05</b>
<b>GRUPO 11/LOTE 11</b>					
20	CAPA DE CHUVA. Conforme solicitado no TR	UNIDADE	1295	R\$ 121,50	<b>R\$ 157.342,50</b>
<b>Total:</b>					<b>R\$ 1.106.383,87</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**  
**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrita no CPF sob o nº 065.667.998-00, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2023, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2023, publicada no ..... de ...../...../2023, processo administrativo nº 990.00.37059/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos Decretos Municipais nº 9624/2005, nº 10.005/2006, nº 11.117/2012 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de uniformes e acessórios para atender as equipes que atuam na sede administrativa da Fe-Saúde, bem como as unidades de saúde que fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (OMF) do Município de Niterói, que estão sob a gestão desta Fundação**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 50/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade	

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexa a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8.5.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

\_\_\_\_\_  
PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA  
Diretor Geral – FeSaúde

\_\_\_\_\_  
ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR  
Diretor de Administração e Finanças -  
FeSaúde

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**  
**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>GRUPO XXX</b>						
XX	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	1696		R\$	R\$
XX	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	60		R\$	R\$
XX	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	345		R\$	R\$
XX	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	858		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>						

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2023**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

Local e data

**Ao Sr. Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**Studio Elza Ltda.** Av. Sete de Setembro 161 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 44.352.198/0001-48. N° Processo. 9900026046/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

**Barbara S Amaral Serviços de Beleza e Estetica Sociedade Unipessoal Ltda.** Rua Ator P. Gustavo 26/ 110 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 30.026.567/0001-06. N° Processo. 9900025564/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

**Eliete Cordeiro de Siqueira.** Estr. F. da Cruz Nunes 3095/107 Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. 481.563.707-59. N° Processo. 9900025778/23. Atividade. **Consultório Médico.**

**Otica Oliveira Azevedo Ltda-Me.** Rua Moreira Cesar 160/101 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 18.253.356/0001-00. N° Processo. 9900026030/23. Atividade. **Comercio varejista de Produtos Oticicos.**

**Lucia Bensiman da Silva.** Rua Otavio Carneiro 143/410 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 718.747.047-91. N° Processo. 9900026010/23. Atividade. **Consultório Médico.**

**Souza & Bonfim Centro de Psicologia e Psicanalise Ltda.** Rua Mem de Sá 34/902 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 29.877.042/0003-59. N° Processo. 9900011665/23. Atividade. **Consultório e Clínica de Psicologia.**

**Lila Beatriz da Silva e Silva.** Rua Ator P. Gustavo 26/1214 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 003.215.057-19. N° Processo. 9900023177/23. Atividade. **Consultório Médico.**

**Pascual Rio Saúde Segurança Ocupacional Ltda.** Rua Moreira Cesar 26/1002 Icaraí Niterói Cnpj. 06.009.041/0001-25. N° Processo. 9900025599/23. Atividade. **Clínica Médica.**

**Centro Médico Rio do Ouro Ltda.** Estr. Senador F. da Cunha 178 - Niterói RJ. Cnpj. 13.399.608/0001-82. N° Processo. 9900024967/23. Atividade. **Clínica Médica.**

**Espaço Cel - Corpo e Linguagem Ltda.** Rua Pres. João Pessoa 299/801 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 04.801.934/0002-64. N° Processo. 9900022744/23. Atividade. **Consultório de Fonoaudiologia.**

**Sare Fisioterapia e Reabilitação Ltda.** Rua Otavio Carneiro 143 /1104 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 05598066/000300. N° Processo. 9900025770/23. Atividade. **Clínica de Fisioterapia.**

**Re Lav Auto Serviço de Lavanderia Ltda.** Av. Rui Barbosa 330 Niterói RJ. Cnpj. 01.197.772/0001-28. N° Processo. 9900014941/23. Atividade. **Lavanderia Comercial.**

**Danli Clínica Médica Ltda.** Rua Dr. Celestino 122/907 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 23.570.095/0001-84. N° Processo. 9900027612/23. Atividade. **Consultório Médico.**

**Vicente Alves Beauty Lounge Ltda-Me.** Av. Sete de Setembro 317/1601 Santa Rosa - Niterói RJ. Cnpj. 29.168.957/0001-23. N° Processo. 9900027003/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

**KBG Com. Serv. de Beleza Ltda.** Av. Visc. do Rio Branco 360/203 Centro Niterói RJ. Cnpj. 23.834.661/0001-18. N° Processo. 9900027304/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

**RK Studio Ltda.** Rua Ator P. Gustavo 265/237 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 36.214.693/0001-62. N° Processo. 9900027301/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

**Pluvie Negocios e Serviços Ltda.** Me. Rua Tavares de Macedo 117/105 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 03.636.491/0001-50. N° Processo. 9900027154/23. Atividade. **Salão de Cabeleireiros.**

**Rafael Costa Miralha Cabeleireiro-Me.** Estr. Caetano Monteiro 1650 /217 Pendotiba - Niterói RJ. Cnpj. 12.086.470/0001-07. N° Processo. 9900027302/23. Atividade. **Instituto de Beleza.**

**Podology Brasil - Comercio e Serviço de Beleza, Manicure e Cabeleireiro Ltda.** Rua Ator P. Gustavo 265/143 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 32.903.765/0002-09. N° Processo. 9900027345/23. Atividade. **Podologia.**

**Monica Silva Palmier da Veiga.** Av. Sete de Setembro 317/1308 Santa Rosa Niterói RJ. Cnpj. 876.134.337-49. N° Processo. 9900027644/23. Atividade. **Consultório Médico.**

**Isabela Martins Pinheiro.** Rua Lopes Trovão 448/301 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 11.095.1797-13. N° Processo. 9900026345/23. Atividade. **Consultório de Nutrição.**

**André Luiz Alves de Pinho.** Rua Moreira Cesar 229/1903 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 025.251.327-42. N° Processo. 9900026878/23. Atividade. **Consultório Médico.**

**Consultório Médico Galvão Ltda.** Rua Lopes Trovão 52/705 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 24.204.040/0001-13. N° Processo. 200001039/23. Atividade. **Consultório Médico.**

**Gleida Fernandes Mayrink de Andrade.** Rua Mariz e Barros 176/904 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 620.234.897-68. N° Processo. 9900021903/23. Atividade. **Consultório Médico com Realizações de Procedimentos.**

**Self IT Academias Holding S.A.** Av. Sete de Setembro 293 /01 Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 22.902.694/0055-88. N° Processo. 9900016215/23. Atividade. **Academia de Atividades Fisicas.**

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 (Proc. n.º 9900037059/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 050/2023**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, do tipo **MINOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** e com o critério de julgamento de **MINOR PREÇO**, em sessão pública eletrônica a partir das **11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28 de dezembro de 2023**, por meio do site [www.gov.br/compras\\_objetivando](http://www.gov.br/compras_objetivando) a aquisição de uniformes e acessórios para atender as equipes que atuam na sede administrativa da FeSaúde, bem como nas unidades de saúde que fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF) do Município de Niterói, que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, no bojo do processo administrativo n.º 9900037059/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br](http://www.gov.br/compras/www.niteroi.rj.gov.br) (ComprasGov) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> (Licitações FeSaúde).

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

### RESOLVE:

PORTARIA FME N.º 902/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, o Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3799/2023 de 30/06/2023 publicada em 01/07/2023, **Ricardo Muniz Mérida** no cargo de **Professor II MTD VI** matrícula **11232.170-1** do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo n.º 210002406/2023.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Ricardo Muniz Mérida** aposentado pela Portaria FME/902/2023 de 12/12/2023 no cargo de **Professor II MTD VI**, matrícula n.º 11232.170-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

**VENCIMENTO DO CARGO** – de acordo com a Lei. n.º 3799/2023 publicada em 01/07/2023..... **R\$ 6563,05**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento)** – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 1968,91**

### PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o Artigo 13 da Lei nº3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....**R\$ 984,45**

**Total**.....**R\$ 9516,41**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023  
(Proc. n.º 9900037059/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 050/2023, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO e com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, em sessão pública eletrônica a partir das 11:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28 de dezembro de 2023, por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a aquisição de uniformes e acessórios para atender as equipes que atuam na sede administrativa da FeSaúde, bem como nas unidades de saúde que fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF) do Município de Niterói, que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, no bojo do processo administrativo n.º 9900037059/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) / [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) (ComprasGov) e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> (Licitações FeSaúde).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 21069/2023****MODALIDADE: Concorrência nº 018/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos classe II (Resíduos Sólidos Urbanos, provenientes de coleta realizada no município), em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, conforme especificações do termo de referência.

**DATA DE ABERTURA: 17/01/2024 Hora: 10h00min.****SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP****TIPO: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de **15/12/2023**, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de dezembro de 2023.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 20617/2023****MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de consultoria multidisciplinar com acompanhamento das atividades exercidas na área, monitoramento geoambiental, treinamentos, elaboração de projetos, estudos, relatórios e renovação de licenças.

**DATA DE ABERTURA: 03/01/2024 Hora: 10h00min.****SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM****TIPO: TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de **15/12/2023**, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de dezembro de 2023.

**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

**● NO AEROPORTO...**

# Revista no cabelo

## Cantora denuncia racismo no Santos Dumont

REPRODUÇÃO DE REDES SOCIAIS

**A** cantora Luciane Dom, de 34 anos, denunciou uma situação de racismo quando tentava embarcar no Aeroporto Santos Dumont, ontem, no Centro do Rio. Segundo a artista, ela foi abordada por uma funcionária do aeroporto e, mesmo já tendo passado pela revista e scanner corporal, foi obrigada a passar por uma nova revista no cabelo. O Ministério de Igualdade Racial acompanha o caso.

Luciane é uma mulher negra e tem o cabelo estilo black power. Nas redes sociais, ela desabafou e disse “estar sem chão”, frustrada e decepcionada pelo ocorrido. “Por mais que seja algo que eu espere, é muito ruim quando acontece. Fere algo muito profundo da nossa dignidade”, disse ao chegar em São Paulo, na tarde desta quinta-feira. A cantora continua o desabafo: “A questão do cabe-



Luciane estava embarcando

lo pega muito porque a gente fala tanto sobre ancestralidade, mas a ‘parada’ parece que não muda. Só não quero ficar adoecida por causa disso, algo ruim, cruel”.

Nos comentários da publicação, que viralizou, algumas pessoas apoiaram a cantora, mas ou-

tras a criticaram.

Luciane Dom fez uma apresentação para divulgar a sua música ‘É Natal’, na noite de quarta-feira (13), na cidade do Rio, e embarcou para São Paulo para continuar a divulgação do trabalho musical. A cantora afirmou que vai denunciar o caso, mas que ainda não fez.

A ministra Anielle Franco lamentou o ocorrido e destacou que casos como esses “não são pontuais”. “Nosso corpo e nosso cabelo precisam ser respeitados”.

A Infraero, responsável pela administração do Santos Dumont, disse que a cantora foi selecionada aleatoriamente, em procedimento padrão, para uma inspeção manual. “Após averiguação interna, foi constatado por imagens de câmeras de segurança que não houve uma inspeção nos cabelos”, disse o órgão, por meio de nota.

**● RECÉM-INAUGURADO**

# CTI: fogo e susto

O recém-inaugurado Centro de Terapia Intensiva (CTI) do Hospital Doutor Luiz Palmier, em São Gonçalo, na Região Metropolitana do Rio, ficou sem energia elétrica na noite de quarta-feira, horas depois de ser entregue pela Prefeitura. A queda no fornecimento aconteceu depois que um princípio de incêndio atingiu a subestação da unidade de saúde, que fica na Praça Zé Garoto, no Centro.

A situação foi controlada pelos brigadistas do hospital e, de acordo com o Corpo de Bombeiros, equipes do quartel de São Gonçalo foram aciona-

das, por volta das 22h30, para atuar na prevenção de incêndio. Não houve mortos ou feridos. Segundo a prefeitura, os pacientes que estavam no novo CTI precisaram ser encaminhados para o setor antigo.

Ainda de acordo com a Prefeitura de São Gonçalo, o gerador está funcionando e os reparos já foram iniciados na subestação. A unidade investiga as causas do incidente. Em nota, a Enel informou que técnicos da concessionária estiveram no Hospital Luiz Palmier e constataram que a ocorrência foi ocasionada por um defeito da rede elétrica interna.

**RAPIDINHA...**

## Cardápio físico vira lei

• Restaurantes, bares, lanchonetes e similares estão agora obrigados, por lei, a disponibilizem cardápios físicos nos atendimentos presenciais em seus estabelecimentos. O decreto foi publicado no Diário Oficial do Município e entrou em vigor na quarta-feira. O menu deverá ser impresso em papel, plastificado ou não. O descumprimento do decreto pode acarretar em multa de até R\$ 2 mil em caso de reincidência.

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

**Orgão:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

**Ato Enviado desde 19/12/2023 11:50. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 565748-8/2023.**

Número do Edital:	PE n.º50/2023
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Lote
Objeto:	Aquisição por SRP de uniformes e acessórios para atender as equipes que atuam na sede administrativa da Fe-Saúde, bem como as unidades de saúde que fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (OMF) do Município de Niterói, que estão sob a gestão desta Fundação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

19/12/2023 11:50